



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS

Ofício Circular nº 06/2016/DA

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Ao (a) Senhor (a) Oficial:

**Assunto: FUNREJUS: Emissão de Guias com os dados completos do pagador nos
Ofícios de Registros de Imóveis**

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos Vossa Senhoria que, em virtude do término dos Convênios Bancários de Cobrança Sem Registro, os quais a partir da data de 01/01/2017, deverão estar migrados para Convênio de Cobrança Com Registro, fato que ocorrerá em âmbito nacional, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Circulares do Banco Central do Brasil nº 3.598/2012 e nº 3.656/2013 e pelo Comunicado da Febraban- FB-015/2015, o Sistema Uniformizado de emissão de guias de recolhimento do FUNREJUS-Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, a partir da data de 16/12/2016, será ajustado para que em tais guias passem a constar a data de vencimento, que será de 3 (três) dias, a contar a partir do dia seguinte ao da emissão, bem como as informações completas do pagador (sacado), as quais são: Nome do Pagador, CNPJ, ou CPF do Pagador e o endereço.

Enfatizamos que a inserção da data de vencimento nas guias do FUNREJUS pelo Sistema Uniformizado do TJPR será automática. **Entretanto, isso não exige os pagadores/sacados da obrigação de continuar realizando os recolhimentos ao FUNREJUS de acordo com as normas em vigor, ou seja, os atos com expressão econômica que sofrem a incidência de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do título do imóvel ou da obrigação, deverão ter o recolhimento realizado ao FUNREJUS antes da realização do registro ou da averbação, salvo nas hipóteses de dispensa ou diferimento legal do pagamento, em conformidade aos arts. 491 e 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial.**



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS

No que se refere aos atos com menor expressão econômica, que sofrem a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor dos emolumentos contidos no Regimento de Custas do TJPR, enfatiza-se também, que a data de vencimento atribuída na guia pelo Sistema Uniformizado do TJPR, não isenta as Serventias de que os recolhimentos ao FUNREJUS continuem sendo realizados até o dia útil subsequente ao da realização do ato, de acordo com o Ofício Circular do FUNREJUS nº 02/2015.

Ainda, em relação a Receita 25%- Atos com Menor Expressão Econômica, o Sistema Uniformizado do TJPR possibilitará o cadastramento dos dados da Serventia (Razão Social e CNPJ da Serventia; ou o Nome e CPF do Titular da Serventia, assim como endereço do Cartório) de modo que estes apareçam automaticamente no campo pagador (sacado) da guia. Caso seja necessária a atribuição de pagador (sacado) diverso, o Sistema apresentará a opção "limpar", que possibilitará a inserção dos dados do pagador (sacado) pretendido na guia do FUNREJUS.

No manual elaborado pela Divisão de Arrecadação e Fiscalização do FUNREJUS, em anexo, estão discriminados os passos para a emissão das guias nas Receitas 7.1 e 7.2- Atos com Expressão Econômica, assim como para realização do cadastramento dos dados do pagador (sacado), de modo que estes sejam apresentados automaticamente no momento da geração das guias da Receita 25%-Atos com Menor Expressão Econômica, como também os passos para a geração destas guias do FUNREJUS.

Assim sendo, a partir de 16/12/2016, o Sistema Uniformizado do TJPR passará a exigir que sejam informados no momento da emissão das guias do FUNREJUS, os dados completos do pagador (sacado).

Por fim, estamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas nos fones 41 3228-5729, 41 3228-5895 e 41 3228-5896 (Divisão de Arrecadação e Fiscalização do FUNREJUS).

Atenciosamente,


ROSNI JOSÉ BUENO

Diretor – Centro de Apoio ao FUNREJUS/FUNSEG